Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1693/17
PLL Nº 196/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 430 /17 – CCJ

Proíbe a apresentação, a manutenção e a utilização de animais em espetáculos circenses e em quaisquer eventos que os explorem.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

O projeto foi submetido a Procuradoria da Casa, mas, no entanto, nada foi mencionado a respeito da lei em vigor, que versa sobre a matéria. Mais uma vez, a douta Procuradoria, sem um crivo consistente, erroneamente deixa tramitar um Projeto, sem mencionar esse óbice, que é imperativo para que possa haver a tramitação.

O Autor, pela não observância de uma simples consulta ao sistema da Casa, não constatou que já existe legislação em vigor, de autoria deste Relator: Lei nº 8.196, de 1998, que foi revogada e composta por Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012. Essa Lei consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção aos animais no Município de Porto Alegre e revoga a legislação sobre o tema. No art. 45 e incisos, essa Lei abarca a Lei de minha autoria, compondo a consolidação.

Ressalvo, contudo, que o vereador supracitado, mesmo tomando ciência da repetição da mesma matéria, manteve o Projeto em tramitação.

Para corroborar com os fundamentos em tela, junto a Lei de minha autoria e a Lei complementar vigente.

PARECER Nº 430 /17 – CCJ

Diante do exposto, concluo pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de dezembro de 2017.

Vereador Adeli Sell,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 20-12-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago

Vereador Rodrigo Maroni

/LS